

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.004725/2016, BANCO INDUSVAL S/A, CNPJ 61.024.352/0001-71.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.004726/2016, SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 76.515.071/0001-99.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.005174/2016, BRB - BANCO DE BRASILIA S.A., CNPJ 00.000.208/0001-00.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo: 055.004727/2016, CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ 81.742.223/0001-26.

Art.2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 46, datada de 02 de março de 2016, publicada no D.O.D.F nº 44, de 07 de março de 2016, página 31, ONDE SE LÊ: "...constante no processo nº 055.009.265/2014...", LEIA-SE: "...constante no processo nº 055.009.652/2014..." e ONDE SE LÊ: "...apontadas no processo nº 055.009.265/2014...", LEIA-SE: "...apontadas no processo nº 055.009.652/2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, da Gerência de Obras, da Coordenadoria Executiva, da Administração Regional do Guará, como Executor do Contrato referente a Nota de Empenho nº 2016NE00017, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Empresa CEB Distribuição S/A, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consumo de energia elétrica nos Próprios da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, da Gerência de Obras, da Coordenadoria Executiva, da Administração Regional do Guará, como Executor do Contrato referente a Nota de Empenho nº 2016NE00018, firmado entre esta Administração Regional do Guará e a Companhia de Saneamento Ambiental do DF-CAESB, que tem como objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consumo de água e esgoto nos Próprios da RA-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando a solicitação do Sr. Napoleão Ferreira da Silva, às fls. 45, e considerando ainda, o despacho do Sr. Coordenador Executivo desta RA-X, no verso das fls.46, do processo nº 137.001.053/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 155/2012, emitido em 21/12/2012, a contar da data de 01/06/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições previstas no artigo 41, inciso II, Decreto nº 32.598/2010, designadas pela Ordem de Serviço nº 04/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Políticas Sociais e o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 001/2015, firmado entre esta Administração Regional de Itapoá e a Cooperativa de Serviços e Reciclagem de Computadores de Itapoá (COOPERCITA), cujo objeto é a permissão de uso do imóvel, a regularizar não incorporado, pertencente a Administração Regional de Itapoá, processo nº 308.000.114/2014, situado na Horta Comunitária no endereço Quadra 378 Conjunto "K" Area Especial nº 02, com área total para uso de 24,75 m².

Art. 2º Os servidores relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODNEY FREIRE DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do Art. 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Avenida do Cerrado - Setor Habitacional Jardins Mangueiral, para a Administração Regional do Jardim Botânico, CPF nº 844.632.871-20, no dia 08 de fevereiro de 2016, para realização do evento "ENCONTRO DE BLOCOS DE CARNAVAL DO JARDIM MANGUEIRAL", objeto dos autos do processo administrativo nº 307.000.014/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENIR PARAGUASSU

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2015-ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas licitantes Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. e Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda., contra a habilitação da empresa Visual Soluções Ambientais Ltda. - ME referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2015, que versa sobre a contratação de serviços de plantio de 35.000 mudas, RESOLVE: conhecer dos recursos administrativos interpostos, eis que tempestivos e, no mérito, dar-lhes provimento, ratificando a decisão do Pregoeiro que julgou inabilitada a empresa Visual Soluções Ambientais Ltda. - ME, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova as alterações do inciso II, Art. 4º e o Caput do At. 6º da Resolução nº 02/2014 do CRH/DF e dá encaminhamentos.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, e:

Considerando a Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2014, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, Art. 4º, inciso II, que estabelece a consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, incluindo as ações da ADASA, IBRAM e CAESB e, eventualmente, de outros órgãos, até 30/11/2015, por meio da articulação e integração dos sistemas existentes no Distrito Federal;

Considerando o Art. 6º - Caput, da Resolução nº 02, de 17 de dezembro de 2014, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, que estabelece a criação do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF, responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento e, que a coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela SEMARH/DF;

Considerando a Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, constante da Ata da 17ª reunião ordinária do CRH/DF, de 16 de dezembro de 2015;

Considerando a Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, constante da Ata da 15ª reunião extraordinária do CRH/DF, publicada no DODF nº 93, de 15 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a consolidação do Sistema de Monitoramento das Chuvas, da Qualidade e da Quantidade das Águas do Distrito Federal, para 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Transferir da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, para a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Distrito Federal - ABES/DF, a coordenação do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF, responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento, constantes da Resolução nº 02/2014 do CRH/DF.

§ 1º O Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH/DF, responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento terá prazo de funcionamento até 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados, os atos pertinentes a esta Resolução, praticados até a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal

EXTRATO DA ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, no SEPN Quadra 511, bloco C, Ed. Bittar - 4ª andar - Sede SEMA, Brasília, DF, Brasil, ocorreu a 17ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): SÉRGIO AUGUSTO DE MENDONÇA RIBEIRO (SEMA); FRANKLIN DE PAULA JUNIOR (SEMA); DIEGO BERGAMASCHI (SINESP); LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS (IBRAM); DIOGENES MORTARI (ADASA); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAUJO (IBAMA/DF); JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA (EMBRAPA); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (UNICA/DF); DELSON DA COSTA MATOS (CBH/MA); JOSÉ BRILHANTE NETO (CBH/PRETO); ANA PALMIRA SILVA (CBH/PARANOÁ); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); LUIZ FERNANDO KITAJIMA (UCB); e LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SA (FÓRUM DAS ONGs). Participaram como convidados: Aline Rezende Peixoto (IBAMA/DF), Welber Ferreira Alves (ADASA), Daniel Vieira Inácio (SINESP), Mirtes Boralle (SEMA/SURSA), Marcela Dupont Britto (SEMA/SURSA), Maria Sílvia Rossi (SUPLAN/SEMA), Tereza Cristina E. de Oliveira (SEMA), Roseilde M. Mello (SUPLAN), Otávio Veríssimo Sobrinho (SUPLAN), Irene Custódia Magalhães Mesquita (SUAC/SEMA). Não houve justificativa de ausência. Após cumprimentar os presentes, o Senhor presidente abriu a reunião, que teve por pauta: Item 1a: Leitura, votação e assinatura da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CRH/DF. Prosseguiu-se com o Item 1b: Apreciação do calendário de Reuniões Ordinárias CRH-DF 2016, com as seguintes datas: 24/02, 25/05, 17/08 e 09/11. Item 1c: Aprovação das versões do mapa de RH do DF, a ser disponibilizado em versão digital. Item 1d: Apresentação dos trabalhos do GT - enquadramento e discussão/deliberação sobre prorrogação do prazo constante no Art. 4º, inciso II da Resolução nº 02/2014 CRH/DF. Item 1e: Aprovação das metas do Distrito Federal para o Pró-Gestão. Item 2a: Apresentação sobre os andamentos da Câmara Técnica de Saneamento Básico (CTSB-CRH-DF). Item 2b: Apresentação da proposta da Conferência das Águas 2017. Item 3a: Informe sobre PPA-Água pela SEPLAG. Item 3b: Informe sobre balneabilidade e qualidade da água do Lago Paranoá. Item 3c: Outros. DELIBERAÇÕES: item 1a; A ata foi aprovada e assinada. Item 1b: o calendário de reuniões foi aprovado por unanimidade. Item 1c: o assunto teve os seguintes encaminhamentos: a) dar continuidade aos subgrupos interinstitucional de adequação e revisão da Base e também, de continuidade dos trabalhos da Base; b) Os CBHs vão trabalhar junto à Comunidade para levantar os nomes populares dos cursos d'água, e apresentará uma proposta final a este Plenário para que, apreciado, seja incluído na Legenda da Base. Item 1d: Os trabalhos do GT - enquadramento não estavam concluídos até a data da reunião, portanto não houve apresentação e o presidente da Câmara Técnica pediu prorrogação do prazo estipulado na Resolução 02/2014 para a data de 24/02/2016 - 1ª RO do CRH/DF de 2016. O conselho aprovou a prorrogação do prazo requerido. Item 1e: Aprovação das metas do Distrito Federal para o Pró-Gestão foi suprimido da pauta para ser tratada em uma reunião específica. Item 2a: o Subsecretário Diego, da SINESP, coordenador do CTSB/CRH/DF fez uma breve apresentação sobre a criação e o objetivo e competência dessa câmara; informou que houveram cinco reuniões para debater o assunto e que a próxima reunião da CTSB será em janeiro de 2016, onde será feita a consolidação e fechamento do Relatório de Análise e, posteriormente, apresentaremos uma proposta de alteração do Regimento Interno do CRH/DF, que será entregue ao CRH. Item 2b: proposta da Conferência das Águas 2017 apresentada pelo conselheiro Franklin/SEMA foi a seguinte: A ideia é começar, já em 2016, com a realização de oficinas específicas setoriais: governo, sociedade civil e setor usuário. Outra perspectiva será oficinas com as três regiões hidrográficas (bacias) que envolve o DF. Maranhão (Tocantis e Araguaia), Preto (São Francisco) e Paraná (Bacia do Paranaíba, com cinco sub bacias no DF) podendo realizar uma em cada sub bacia ou ao menos em três destas. Em 2017, realizaríamos as pré conferências, preparatórias que culminaria com a Conferência de Águas do Distrito Federal em 2017, já antecedendo o Fórum Mundial das Águas em 2018. Item 3a: o Senhor Otávio Veríssimo, assessor da SUPLAM, prestou os seguintes informes: o PPA foi encaminhado para a Câmara Legislativa em setembro de 2015. Estamos trabalhando com uma matriz de 806 ações orçamentárias que estão sendo utilizadas por 140 Unidades Orçamentárias - UO. Estamos aguardando a votação da Câmara. É provável que a publicação deva ocorrer nos primeiros dias de janeiro e na segunda quinzena já podemos apresentar uma primeira versão. Item 3b: O Conselheiro Jorge Enoch prestou os seguintes informes: o Comitê de Bacias do Paranoá reunir-se-á no dia 18/12/2015, para concluir o Termo de Referência para a elaboração do Plano de Bacias. O TR foi elaborado pela ADASA em parceria com a WWF. A ADASA irá financiar a elaboração deste plano de Bacias e em 2016 o plano será finalizado. Na última reunião do comitê foi aprovado uma alteração no evento que estamos propondo em parceria com todos os atores, para que dentro da discussão de desassoreamento do lago e da qualidade da água, trazer a discussão técnica de como está a qualidade da água do Paranoá e quais as ações previstas e também discutirmos a questão da governança em torno destes problemas. A subsecretária Maria Sílvia Rossi lembrou que no âmbito do ZEE temos o fechamento do Projeto de Lei, com a estratégia de monitoramento das políticas propostas no ZEE. Então, a estratégia de monitoramento é fundamental no nível de macrozoneamento, a ideia é organizar, no início do ano que vem, um seminário ou dois para todos os órgãos do governo que fazem monitoramento apresentarem o que fazem. O Conselheiro Luiz Rios/IBRAM informou que a proposta é que esta reunião ocorra no dia 22/02/2016. Após tratarmos deste tema iremos abordar a questão da pesca no Lago Paranoá, discutindo os aspectos sociais, de saúde pública e ecológicos, porque o gerenciamento de recursos pesqueiros no lago é uma das ferramentas que temos para trabalharmos a qualidade de águas e o aporte de nutrientes no Lago Paranoá. Item 3c: Outros. Não havendo mais considerações, o Presidente encerrou a reunião. A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Publique-se o extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRÉ LIMA, Presidente do CONAM.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 162, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova percentuais a serem utilizados nos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF para a Lei Orçamentária Anual - exercício de 2016.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, considerando a Lei Complementar nº 151, de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Resolução Normativa nº 61 do CDCA/DF, no uso de suas atribuições, e por deliberação da 43ª Reunião Plenária Extraordinária, de 16 de Fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Referendar a decisão do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF, no qual aprovou, na 9ª Reunião do Fundo, o início do processo e os percentuais de utilização de recursos referente ao Superávit de 2015 do Fundo dos Direitos do Distrito Federal - FDCA/DF para a utilização na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016, conforme anexo 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

FABIO FELIX SILVEIRA
Presidente do CDCA/DF

ANEXO I

PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	Proposta (%) 2016
14.243.6228.2102.9722-Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social-FDCA/DF	335043 (Subvenção social)	60%
	445042 (Auxílio Investimento)	40%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN - Quadra 01, Lote C, às nove horas e trinta e três minutos, o presidente da Comissão, Emilson Ferreira Fonseca, abriu os trabalhos da nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Francisco Luiz Ferreira Neto, representante da Casa de Ismael; Paulo Henrique Pereira Farias, representante do SINTIBREF/DF; Clemilson Graciano da Silva, representante do Instituto Marista de Solidariedade - UBEE; Fabrício dos Santos Moser, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do DF; Emilson Ferreira Fonseca, representante da Secretaria de Planejamento; Antônio Carlos de Carvalho Filho, representante da Secretaria da Criança; Daise Lourenço Moisés, representante da Casa Azul, Elisa Barros Horsth, secretária executiva do CDCA/DF; Luiza Arcangela de A. Carneiro e Paulo Ricardo representantes da UNGEF/Secriança; Michelle Sandes, Carolina Huff, e Antônio Veras, assessores da secretaria executiva do CDCA/DF. A reunião iniciou-se com a aprovação das Atas da 7ª e 8ª Reunião do Conselho de Administração, que foram aprovadas com algumas correções. Após, a Unidade de Gestão do Fundo apresentou uma planilha com os andamentos dos processos. Expuseram acerca dos projetos do edital 01/2015, sendo que 6 projetos haviam retornado da Procuradoria do DF e 12 permaneciam na AJL. Em seguida, o Conselho de Administração aprovou a proposta apresentada pela Unidade de Gestão o Fundo -UNGEF acerca dos percentuais de utilização dos recursos do Superávit de 2015 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal-FDCA/DF para a Lei Orçamentária de 2016. Os percentuais ficaram distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA	NATUREZA DA DESPESA	Proposta (%) 2015
14.243.6228.2102.9722-Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social- FDCA/DF	335043 (Subvenção social)	60%
	445042 (Auxílio Investimento)	40%

O próximo ponto de pauta foi acerca da construção do novo edital onde ficou deliberado que serão selecionados projetos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Quanto às despesas de Auxílio Investimento, o FDCA/DF irá financiar o limite máximo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Do valor destinado para Auxílio Investimento, poderá ser financiado até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos a crianças e adolescentes e desde que a obra ou ampliação estejam vinculados diretamente ao objeto do projeto. Discutiu-se também acerca das linhas de ações prioritárias para as instituições apresentarem seus projetos. Por fim, ficou definida uma nova data para a próxima reunião para finalização da do edital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e quatorze minutos, e eu, Michelle Sandes, Assessora Especial do CDCA, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo coordenador do Conselho de Administração.

EMILSON FERREIRA FONSECA